



RESOLUÇÃO N° 10/2015

“CRIA O (CAC) CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG, DISCIPLINA SUA COMPETÊNCIA, ATIVIDADE, DENOMINAÇÃO, FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1° - Fica criado o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Vargem Bonita-MG, Órgão vinculado a Mesa Diretora desta Câmara.

Art 2° - O Centro de Atendimento ao Cidadão receberá o nome de Leonídio Alves de Brito.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art.3° - O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Vargem Bonita-MG, tem por objetivo dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos, bem como:

I – Fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestarem serviços na área social;

II – Prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de carácter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania;

III – Apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programa de direitos humanos e cidadania;

IV – Criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante cadastro de entidades, partidos político, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania;

V – Auxiliar o cidadão na elaboração de currículo, inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais, vagas de empregos e outros correlatos, obtenção de certidões diversas retirada por meio da internet, consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal, consulta e agendamento á órgãos da previdência social, impressão de segunda via de contas de água, energia, telefone e internet, orientação para inscrição na tribuna livre e agendamento de empréstimo dos espaços da Câmara Municipal;

VI – Proceder ao recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no município de Vargem Bonita-MG;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal, por meio de Ato Próprio, designará servidores do seu quadro de funcionários, que dará suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão, ficando a cargo do Setor de Atendimento ao Cidadão a coordenação dos trabalhos.

Parágrafo único: Poderão ser utilizados estagiários para auxílio no funcionamento do centro, de acordo com área de estudo acadêmico.

Art. 5º - O Centro de Atendimento ao Cidadão, poderá contar com o apoio de colaboradores.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e Entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas, relacionadas às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Vargem Bonita-MG.

TÍTULO IV

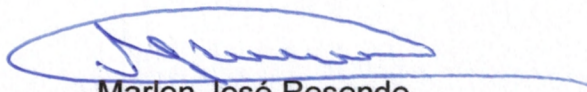
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º - A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação, para fazer chegar até o cidadão os serviços disponibilizados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão.

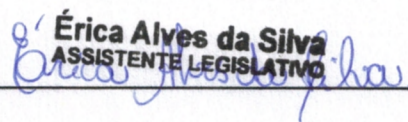
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 23 de fevereiro de 2015.


Marlon José Resende
Presidente

Certificamos que a presente norma foi nesta data, publicada no órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de avisos – Conf. O disposto na Lei Municipal nº 726/1997.

23 / 02 / 2015


Érica Alves da Silva
ASSISTENTE LEGISLATIVO